



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suplementos alimentares, para o para os serviços sociais do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	200 latas	Suplemento alimentar em pó, polivitamínico e polimineral, sabor baunilha. Possui em sua formulação uma combinação de vitaminas, minerais, fibras e macronutrientes, entre eles a proteína. Fórmula desenvolvida para suplementar a alimentação de adultos com mais de 40 anos. Pode ser utilizado no preparo de vitaminas, smoothies e sucos. Possui em sua composição um mix de lipídios que garante um produto isento de gorduras trans e com baixo teor de gorduras saturadas. Embalagem pesando 400 gramas em latas de alumínio devidamente rotulada com data de fabricação recente à entrega do produto e validade mínima de 6 meses.	R\$90,38

NATUREZA: Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da aquisição de suplementos alimentares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social e/ou



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

com necessidades nutricionais específicas, mediante avaliação realizada pelos profissionais competentes.

A suplementação nutricional constitui importante estratégia para a prevenção e recuperação de quadros de desnutrição, perda de peso, deficiência nutricional e outras condições clínicas que comprometem o estado de saúde dos usuários. O fornecimento desses produtos visa complementar a alimentação de pacientes que, em razão de enfermidades, limitações físicas, idade avançada ou insuficiência de recursos financeiros, não conseguem suprir suas necessidades nutricionais apenas com a alimentação habitual.

A concessão dos suplementos será realizada mediante avaliação social e/ou nutricional, conforme protocolos adotados pelo Município, garantindo que o benefício seja destinado aos pacientes que efetivamente apresentem indicação técnica e critérios de elegibilidade.

Dessa forma, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar a continuidade do atendimento da Fundo Municipal de Assistência Social, promovendo melhores condições de saúde, qualidade de vida e segurança alimentar aos usuários atendidos pelo Município, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade dos serviços públicos.

3. DESACRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de suplementos alimentares destinados ao atendimento de pacientes acompanhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme avaliação social, nutricional e/ou médica, visando complementar a alimentação de usuários que apresentem necessidades nutricionais específicas.

3.2. A aquisição contempla o fornecimento de suplementos nutricionais completos, em diferentes apresentações e formulações, de acordo com as necessidades dos pacientes, garantindo produtos com qualidade e registro nos órgãos competentes, aptos ao consumo humano.

3.3. A solução adotada é a que melhor atende ao interesse público, por possibilitar o atendimento tempestivo dos pacientes em situação de vulnerabilidade social ou com indicação clínica para suplementação nutricional, assegurando a continuidade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de contribuir para a melhoria do estado nutricional, da qualidade de vida e da segurança alimentar dos usuários atendidos pelo Município.

3.4. A contratação, por meio da aquisição dos suplementos alimentares, apresenta a melhor relação entre custo e benefício, considerando a necessidade permanente de atendimento das demandas do Departamento de



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Assistência Social, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens devem atender aos seguintes requisitos:

a) produtos em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais legislações sanitárias vigentes;

b) embalagens íntegras, apropriadas, devidamente lacradas, identificadas e rotuladas com as informações obrigatórias (data de fabricação, validade, lote, composição e origem);

c) condições adequadas de armazenamento, transporte e também condições de entrega, garantindo a preservação das características originais dos produtos;

d) atendimento aos padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidas, podendo ser exigida apresentação de amostras e/ou laudos de conformidade;

e) observância de boas práticas de higiene e manipulação do suplemento no processo de fornecimento;

f) garantia de substituição imediata dos produtos que não atenderem às especificações ou que apresentarem avarias, irregularidades ou inconformidades;

g) validade compatível com o consumo seguro, dentro dos prazos mínimos definidos no presente estudo.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos suplementos será efetuada diretamente no Fundo Social, localizado na Av. 13 de maio, Nº 405, Centro, nesta cidade de Taiaçu, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da Ordem de Fornecimento, por exclusiva conta e risco da empresa, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os suplementos alimentares deverão possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega no local indicado pela Administração. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido.

5.4. O produto deverá possuir registro ou estar devidamente dispensado de registro junto à ANVISA, conforme legislação vigente, devendo a empresa apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, sem avarias, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.6. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

5.7. A entrega se dará de forma única.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto.

6.4. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da aquisição, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento compra direta, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.076,00 (Dezoito mil e setenta e seis reais).

9.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido de forma combinada através contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II III e IV da Lei 14.133/2021

9.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso II e III:



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

9.3.1. Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

9.3.2. Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo: 02. Poder Executivo; 02.05. Assistência, Gestão Social e Trabalho; 08.245.0007.2.108. Custeio das Atividades do Setor de Assistência Social. 3.3.90.32.99. Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Ficha analítica nº 4097. Desdobrada nº 4711. Fonte de recurso nº 01. Código de aplicação 510.0000.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Taiaçu – SP, 23 de julho de 2026.

Fernanda Regina Garcia Sciarra
Vice Prefeita